



RESOLUÇÃO Nº 165/2018-CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 30/11/2018.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova alteração curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras – Modalidade: Educação a Distância.

Considerando o Processo nº 4701/2009-PRO;
considerando o Ofício nº 072/2018-ACO;
considerando a Resolução nº 003/2018-LET-ED;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 27 de novembro de 2018.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar alteração curricular do **Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras – Modalidade: Educação a Distância**, a vigorar a partir do ano letivo de 2019 conforme segue:

– Alterações de ementa e objetivos das seguintes disciplinas:

Disciplina: Leitura: Compreensão e Interpretação de Textos em Língua Portuguesa

Nova Ementa: Prática da leitura de textos em Língua Portuguesa que circulam em diferentes esferas sociais, inclusive as que envolvem as temáticas “Direitos Humanos” e “Educação Ambiental”, em uma abordagem enunciativa.

Novos Objetivos: - Desenvolver e/ou otimizar nos alunos competências relativas à leitura de textos pertencentes a diferentes situações de interação e de comunicação.

- Promover a reflexão do aluno sobre seu próprio desempenho nas atividades de leitura, priorizando, preferencialmente, as temáticas: “Direitos Humanos” e “Educação Ambiental”.

.../



Disciplina: Produção textual em Língua Portuguesa

Nova Ementa: Prática da produção de textos que circulam em diferentes esferas sociais, inclusive as que envolvem as temáticas “Direitos Humanos” e “Educação Ambiental”, em uma abordagem enunciativa.

Novos Objetivos: - Desenvolver e/ou otimizar nos alunos competências relativas à produção de textos orais e escritos, pertencentes a diferentes situações de interação e de comunicação;

- Promover a reflexão do aluno sobre seu próprio texto e o texto do outro, de modo que sejam percebidas as limitações e qualidades desses textos, tendo em vista o contexto de produção dos diferentes gêneros discursivos trabalhados;

- Produzir diferentes gêneros discursivos priorizando, preferencialmente, as temáticas: “Direitos Humanos” e “Educação Ambiental”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 27 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Angelo Aparecido Piori
Diretor

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
07/12/2018. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)